



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do município de Concórdia do Pará.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As quantidades estimadas para consumo que poderão ser adquiridas que são as citadas nos Itens 01 a 18, e foram definidas de acordo com as solicitações do Secretário de sua respectiva pasta. No intuito de viabilizar o funcionamento do erário público municipal, mantendo o bom funcionamento dos veículos e maquinários do município.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CAMINHÃO INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	550
2	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS DE RETRO DIANTEIRO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	50
3	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS TRATOR TRASEIRO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	200
4	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS TRATOR DIANTEIRO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	150
5	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS PATROL INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	200
6	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS DE ONIBUS/MICRO ONIBUS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	100
7	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	700
8	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PATROL	UNIDADE	100
9	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	150
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DE TRATORES	UNIDADE	150



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PASSEIO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP CASO NECESSÁRIO.	UNIDADE	450
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, IMPLEMENTOS E CARRETA AGRÍCOLA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP CASO NECESSÁRIO	UNIDADE	550
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	150
14	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 05	UNIDADE	500
15	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 06	UNIDADE	500
16	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 07	UNIDADE	500
17	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 08	UNIDADE	500
18	SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 10	UNIDADE	500

4.2 Os serviços serão realizados na oficina da contratada que deverá ser sediada no município de concórdia do Pará, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Concórdia, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

4.3 Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os serviços licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", após o recebimento da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá imediatamente executar o serviço do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do serviço, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.  
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 15 de Junho de 2021

Euripedes Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Francisco Charles Martins de Souza  
Secretário Municipal de Educação

Carmem Lucia Guimarães  
Secretária Municipal de Assistência Social

Jociane de Loureiro Araujo  
Secretária Municipal de Saúde